

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020.

LEANDRO MÁRICO PUTON, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Aquisição de protetores faciais incolores (viseira) de proteção ao Covid 19, conforme termo de referência anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

10.02.08.244.0141.2275.3390.30

JUSTIFICATIVA: Aquisição de protetores faciais incolores (viseiras) de proteção ao Covid 19, para uso dos servidores públicos municipais, usuários dos serviços e grupos de risco.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pela secretaria de Assistência Social, de protetores faciais incolores (viseiras).

O Município está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo corona vírus Covid-19.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

Um dos acessórios, se tratando de um importante equipamento de proteção, são os protetores faciais.

Nos últimos dias as autoridades sanitárias tem cada vez mais recomendado o uso deste equipamento de proteção por funcionários especialmente para os grupos e risco.

O Município, como mais uma medida de enfrentamento e proteção, busca adquirir protetores faciais de proteção ao covid 19, para uso de seus servidores, junto ao Centro de referência em Assistência Social – CRAS.

Em conjunto com a higienização das mãos o uso de protetores faciais mais um equipamento de proteção indicado para a proteção ao coronavirus.

Este produto, escasso no mercado, também teve modificado o patamar de preço de comercialização, consoante termo de referência.

Trata-se de aquisição de máscaras de proteção facial, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20,

para uso dos servidores públicos municipais, usuários destes serviços, e grupos de risco, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em aquisição de protetores faciais incolores (viseiras).

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV, daquele Texto Federal e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição deste fundamental equipamento de proteção individual, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Gaurama-RS, 10 de agosto de 2020.

Leandro Márcio Puton
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 14 (quatorze) protetores faciais (viseiras), incolor, com espuma de proteção ao covid 19, para uso dos servidores públicos municipais junto ao CRAS, visando a preservação da vida, segurança e saúde da população local, tendo em vista o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e os detalhes constantes nesse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

O protetor facial ou viseira tem sido um dos equipamentos de proteção individual no enfrentamento a pandemia pelo Covid 19.

Deve o Poder Público fazer a sua parte, inclusive, para com seus servidores.

Aliado as medidas já adotadas, o fornecimento de viseiras aos servidores públicos municipais irá contribuir de sobremaneira para a proteção e enfrentamento da pandemia aos servidores e seus familiares, mas a toda a população, em especial aquela que busca ou que recebe serviços públicos.

A intenção é fornecer estes protetores faciais para os servidores municipais que atendem a população junto ao CRAS.

Temos que fornecendo este EPI para tais grupos se estará protegendo os servidores, bem como a população em geral e, a depender da evolução da pandemia, se poderá ampliar ou restringir tal medida.

Com isto busca o Município seguir as orientações dos órgãos de saúde.

Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde e segurança das pessoas.

A aquisição destas equipamentos não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.

Os protetores deverão observar as regras de produção e comercialização que lhe são aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1 Protetor facial incolor (viseira), com espuma e regulagem na cabeça, com certificado da ANVISA.

4. ENTREGA E GARANTIA

4.1 Os protetores serão retiradas junto ao fornecedor, tão logo disponíveis, objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a confirmação da efetiva entrega das viseiras, proporcional a entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.

6.2 – A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.

6.4 – Substituir os produtos considerados em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.

6.5 – Responsabilizar-se pelo fornecimento das máscaras nas condições e quantidades indicadas.

6.6 - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estipulados.

6.7 – Entregar os protetores devidamente acondicionadas e individualizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer máscara que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega das máscaras.

7.3 - Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - Todos os custos envolvidos com o fornecimento das máscaras, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).

8.2 – As cotações de preços foram realizadas, de regra via telefone, optando-se por aquele que ofertou o menor preço final.

8.3 – As despesas com a aquisição das máscaras correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

10.02.08.244.0141.2275.3390.30

Gaurama-RS, 10 de agosto de 2020.

Genorci Maria Omizzolo

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação